



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 21, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Município de Barracão a firmar convênio, com o Município de São José do Ouro - RS, visando a continuidade dos atendimentos prestados pela Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Barracão autorizado a firmar convênio com o Município de São José do Ouro, visando o repasse de valores para a manutenção das atividades da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, localizada na Praça Antônio Bós Filho, antiga Casa da AJURIS, no Município de São José do Ouro.

Art. 2º Para a manutenção da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, o Município de Barracão efetuará o repasse, mensalmente, ao Município de São José do Ouro, em conta bancária exclusiva, da importância correspondente a 4 salários mínimos nacionais.

Art. 3º O Município de Barracão obriga-se a repassar mais 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional mensal, por cada criança na faixa etária de 0 a 4 anos, enquanto estiver acolhida pelo município.

Art. 4º O Município de Barracão obriga-se a repassar mais 1,0 (um) salário mínimo nacional mensal, por cada criança na faixa etária de 5 a 18 anos, enquanto estiver acolhida pelo município.

Art. 5º O Município de Barracão fica autorizado a repassar a quantia de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais) como ajuda no custeio de capacitação para os servidores da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia.

Art. 6º O presente convênio terá vigência até a data de 31.12.2024.

Art. 7º Servirão de recursos para atender as despesas da presente lei aqueles alocados na seguinte dotação orçamentária:

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.291 – Manutenção da Casa de Atendimento ao Menor

3350.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.488/2021.

Barracão – RS, 02 de junho de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 21, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, que "Autoriza o Município de Barracão a firmar convênio, com o Município de São José do Ouro - RS, visando a continuidade dos atendimentos prestados pela Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, abrir crédito suplementar e dá outras providências", para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária.

O presente projeto de lei visa dar continuidade ao convênio firmado com o município de São José do Ouro, onde tem como finalidade colaborar com recursos financeiros para dar prosseguimento aos atendimentos realizados na Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, que abriga crianças e adolescentes em situações de risco ou de vulnerabilidade social oriundas de nosso municípios e outros da região.

Encaminhamos, em anexo, cópia do Ofício do Gabinete do Prefeito do Município de São José do Ouro nº 112/2023, bem como cópia do Projeto de formação para equipe de profissionais da rede municipal de atendimento à criança e adolescente da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal